ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019 – CPL
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, ma modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 02.08.00.2266/2019**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

13.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007**, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar n° 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1 Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NOS ANEXOS CONSTANTES NESTE EDITAL.**

3.2 Valor Global Estimado para a Contratação: O valor global estimado do contrato é de **R$ 4.592.260,65 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).**

4. PRAZOS:

13.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606 Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

B. <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</u>

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma

6.3.1 **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas

que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3.2 **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos

6.4 **Não poderão participar desta licitação empresas:**

a) Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

b) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

c) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

d) Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

e) Que se apresentem em forma de consórcios.

f) Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

13.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os

documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

13.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DO CREDENCIAMENTO:

13.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar**

declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2 As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

8.1.4 Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

8.1.5 Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2 Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 8.1.

8.3 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Nº 180
CPL

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 138/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

13.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada;

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente ao fornecimento do produto/prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

f) Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, materiais, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo de referência, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

13.1 Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

13.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Fornecimento".

13.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

13.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

13.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

13.6 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

13.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO

Nº 182
CPL

11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n°138/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

11.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.2.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Nº 183
CPL

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.3.2 O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de

agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.3.3 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

11.2.4 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

11.2.5 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

11.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

11.3.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

D. <u>ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</u>

12. DO PROCEDIMENTO

13.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1 O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos <u>antes</u> do referido horário;

12.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2 Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou

Nº 186
CPL

desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4 Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11 Nas situações previstas nos subitens **12.7, 12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13 O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

13.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

14.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá

prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4 **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

15. DO DIREITO DE RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3 O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Imperatriz para atender a convocação prevista no item anterior.

16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

18.2. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

Nº 190
CPL

18.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme Edital.

18.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

18.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

18.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

18.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

18.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

18.13. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

18.14. Reparar, corrigir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e falhas, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

18.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

18.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

18.20. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

18.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.22. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

18.23. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.24. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

18.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

18.26. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

18.27. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

18.28. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

18.29. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.30. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

18.31. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

18.32. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

18.33. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Imperatriz ou outro local designado por esta.

18.34. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

18.35. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

18.36. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Edital e Termo de Referência.

18.37. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

18.38. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais licitados, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Imperatriz.

18.39. Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

18.40. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento na forma deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

19.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

19.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

19.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

19.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

19.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

19.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

19.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

19.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

19.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

19.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

19.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

19.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

19.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada;

20.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

20.3 O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** do Edital e Termo de Referência.

20.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;

20.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

20.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

21. DO RECEBIMENTO

21.1 (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

21.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho..

21.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação,

mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

21.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

21.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

22. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTO

22.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidores devidamente nomeados através de portaria, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÓES DE PAGAMENTO

23.1 valor global para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme planilha de composição de preço anexo I e Termo de Referência.

23.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

a. Caso a contratante não demande, o total da quantidade estimada, não será devida indenização à contratada, observadas as prescrições da Lei 8.666/93;

b. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

23.3 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento;

23.4 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

23.5 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.6 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

23.7 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

23.8 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

a. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato, com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

23.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

23.11 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

23.12 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

23.13 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

23.14 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.15 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

25.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

25.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

25.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

25.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **multas:**

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do contrato para o atraso na prestação do serviço, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do contrato

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a)

adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

29.2 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

29.3 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

29.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

29.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6 O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

29.10 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

29.11 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12 As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

Nº 201 CPL

29.13 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.15 A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é ordenador de despesas.

29.16 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

29.17 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

29.18 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.19 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.imperatriz.gov.br/licitacoes**, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

29.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II	Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	Minuta do Contrato;
d) Anexo IV	Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
e) Anexo V	Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

Imperatriz (MA), 11 de dezembro de 2019.

Daiane Gomes

Daiane Pereira Gomes
Pregoeira– CPL

Nº 202
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência e Anexos

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência e Anexos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 138/2019-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada.
c) A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante
d) Preço Total por extenso R$ ..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 03 SEMED

Nº 203 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1. Descrição

1.1.Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais de Construção Cível, Elétrico e Hidrossanitário, destinados a manutenção predial das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, de forma parcelada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha de Preços - Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa melhorar a infraestrutura das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando a melhoria das condições de ensino, laser e segurança das Escolas/Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, visando proporcionar a manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos onde funcionam unidades de ensino municipal.

2.2 As aquisições supramencionadas agregadas a mão de obra própria realizada através de servidores da **Secretaria Municipal de Educação** está em consonância com as metas previstas no **Plano Municipal de Ensino - PME**.

2.3 Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.4 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

Nº 204 CPL

Nº 01 SEMED

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição dos produtos foi de **R$ 4.592.260,65 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Anexo I deste termo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ora solicitadas ocorrerá por conta das Unidades Orçamentárias abaixo:

02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3° da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso

Nº 205 CPL

Nº 05 SEMED

tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação da documentação comprobatória.

9.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

9.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80 000,00 (*oitenta mil reais*).

9.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

10.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

10.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.7 A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

Nº 206 CPL

Nº 06 SEMED

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e pleno cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência:

11.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

11.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 13 deste Termo de Referência.

11.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

11.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e

imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

11.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

11.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

11.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto+

11.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

11.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

11.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

11.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

11.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o

Nº 208 CPL

Nº 01 SEMED

descarregamento dos materiais.

11.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

11.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

11.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

11.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

11.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

11.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

11.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

11.37. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexo I.

12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do

Nº 209 CPL

Nº 09 SEMED

pagamento dos materiais fornecidos.

12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

12.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

12.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

12.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

12.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

12.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto na Planilha de Preços anexo I ao termo de referência.

14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

14.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA

Nº 210 CPL

Nº 10 SEMED

deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

14.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

14.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

Nº 211 CPL

Nº 11 SEMED

14.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 212 CPL

Nº 22 SEMED

18. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

Nº 213 CPL
Nº 13 SEMED

20.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

20.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

20.1.2.4. ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20.1.2.5. ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

20.1.3. ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

20.2. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DAS RECISÃO DO CONTRATO

21.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.3.Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

21.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6.Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da

Nº 214 CPL

Nº 14 SEMED

Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

23.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

23.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – Ma, 01 de outubro de 2019.

Francisco Magno Silva de Oliveira
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: 01/10/2019.

Josenildo José Ferreira
Secretario Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPA DE IMPERATRIZ

PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Municipal de Educação

Responsável: Josenildo José Ferreira

MATERIAL CONSTRUÇÃO CIVIL							
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	V.UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SINAPI	26	AÇO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO.	kg	R$ 4,65	3500	R$ 16.275,00
2	SINAPI	23	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO.	kg	R$ 4,96	4000	R$ 19.840,00
3	SINAPI	22	AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO.	kg	R$ 5,01	4000	R$ 20.040,00
4	SINAPI	36	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO.	kg	R$ 4,23	4000	R$ 16.920,00
5	MERCADO		COLUNA PRONTA CONFECCIONADA COM AÇO C -50 DE 1/4 6MM DE 6M/L.	unid	R$ 57,67	100	R$ 5.767,00
6	MERCADO		COLUNA PRONTA CONFECCIONADA COM AÇO C 50 DE 5/16 8MM DE 6M/L.	unid	R$ 72,33	350	R$ 25.315,50
7	ORSE	07004/ORSE	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA A TIVANDALISMO TIPO DOCOL OU SIMILAR.	unid	R$ 159,90	250	R$ 39.975,00
8	SINAPI	34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	kg	R$ 12,57	300	R$ 3.771,00
9	MERCADO		BROCA DE WIDEA COM METAL DURA PARA CON RUÇÃO CIVIL UTILIZAÇÃO EM CONCRETO TAMANHO 8MMX160MM PARA MARTELETE DE IMPACTO.	unid	R$ 70,33	100	R$ 7.033,00
10	MERCADO		BROCA DE WIDEA COM METAL DURA PARA CON RUÇÃO CIVIL UTILIZAÇÃO EM CONCRETO TAMANHO 8MMX210MM PARA MARTELETE DE IMPACTO.	unid	R$ 70,33	100	R$ 7.033,00
11	ORSE	10583/ORSE	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	unid	R$ 5,60	200	R$ 1.120,00
12	MERCADO		BALDE CHAPA DE AÇO 10 L ZINCADO	unid	R$ 26,33	100	R$ 2.633,00
13	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 5MM.	unid	R$ 6,50	250	R$ 1.625,00
14	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 6MM.	unid	R$ 9,67	250	R$ 2.417,50
15	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 8MM.	unid	R$ 11,17	250	R$ 2.792,50
16	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 10MM.	unid	R$ 17,33	150	R$ 2.599,50
17	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 9/64".	und	R$ 11,84	100	R$ 1.184,00
18	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 21/64".	und	R$ 15,67	100	R$ 1.567,00
19	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 5MM.	und	R$ 7,00	100	R$ 700,00
20	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 6MM.	und	R$ 9,00	100	R$ 900,00
21	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 8MM.	und	R$ 13,33	100	R$ 1.333,00
22	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 10MM.	und	R$ 16,17	100	R$ 1.617,00

CPL 215

23	ORSE	08215/ORSE	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 9/64".	und	R$	7,49	100	R$	749,00
24	MERCADO		BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 21/64".	und	R$	14,00	100	R$	1.400,00
25	ORSE	00202/ORSE	AREIA LAVADA GRANULAÇAO MEDIA PARA ARGAMASSA E CONCRETO.	m³	R$	64,29	1000	R$	64.290,00
26	ORSE	11457/ORSE	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC HIDROFUGADA IMPERMEAVEL, CANO CURTO COM CADAÇO.	unid	R$	93,05	60	R$	5.583,00
27	MERCADO		BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC HIDROFUGADA IMPERMEAVEL, CANO LONGO COM CADAÇO.	unid	R$	127,33	10	R$	1.273,30
28	MERCADO		BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUCK, C.A. COM BICO DE PVC CANO LONGO E CADAÇO (ADVENTURE).	unid	R$	127,33	10	R$	1.273,30
29	MERCADO		CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO COM JUGULAR (CLASSE B).	unid	R$	36,33	50	R$	1.816,50
30	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM). (COTA 25%).	m³	R$	25,87	750	R$	19.402,50
31	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM). (COTA 75%).	m³	R$	25,87	2.250	R$	58.207,50
32	ORSE	01975/ORSE	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 1,5* CM, MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	m	R$	2,78	5000	R$	13.900,00
33	SINAPI	4430	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	m	R$	7,00	3000	R$	21.000,00
34	SINAPI	4425	TERÇA DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA *6 X 12*CM - MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m	R$	13,55	1000	R$	13.550,00
35	SINAPI	4472	TERÇA DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA *6 X 16*CM - MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m	R$	18,45	400	R$	7.380,00
36	MERCADO		TERÇA DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA *6 X 25*CM - MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	ml	R$	19,00	200	R$	3.800,00
37	SINAPI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 60 L, PNEU COM CAMARA.	unid	R$	125,00	40	R$	5.000,00
38	MERCADO		CABO DE MADERIA PARA ANCINHO/RASTELO 1,20M.	unid	R$	5,25	30	R$	157,50
39	MERCADO		CABO PLASTICO ANATOMICO COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23 CMPARA ROLO USADO EM PINTURA.	unid	R$	7,00	50	R$	350,00
40	MERCADO		CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25'X8' PRESSÃO MAXIMA 25LBS/POL².	unid	R$	23,83	70	R$	1.668,10
41	SINAPI	2421	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	und	R$	36,23	400	R$	14.492,00
42	MERCADO		CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM.	und	R$	70,67	10	R$	706,70
43	MERCADO		CAVADEIRA RETA (CAVADOR) COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	und	R$	36,33	10	R$	363,30
44	SINAPI	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	R$	1,15	600	R$	690,00
45	SINAPI	38403	ENXADA ESTREITA 25X23CM COM CABO DE MADEIRA DE 150CM.	unid	R$	30,96	10	R$	309,60
46	MERCADO		TAMBOR CILINDRO PARA FECHADURA TETRA 1800/11.	und	R$	41,00	200	R$	8.200,00
47	SINAPI	1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR) 31 x 31CM PE3.	m²	R$	20,65	1000	R$	20.650,00
48	SINAPI	11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20*M.	unid	R$	108,31	130	R$	14.080,30
49	MERCADO		CHAVE DE VELA 13X19MM PARA ROÇADEIRA TIPO STHIL.	unid	R$	21,00	10	R$	210,00

50	MERCADO		TAMBOR CILINDRO PARA FECHADUR 803/11.	unid	R$	19,00	100	R$	1.900,00
51	SINAPI	1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20*M.	unid	R$	73,49	40	R$	2.939,60
52	SINAPI	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	unid	R$	26,00	2500	R$	65.000,00
53	SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II 20KG.	unid	R$	19,20	500	R$	9.600,00
54	SINAPI	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.	unid	R$	16,90	150	R$	2.535,00
55	MERCADO		DISCO DE SERRA CIRCULAR 7/14 POL COM 40 DENTES PARA MADEIRA.	unid	R$	26,00	100	R$	2.600,00
56	SINAPI	26020	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120.	unid	R$	4,38	100	R$	438,00
57	SINAPI	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO.	unid	R$	28,54	200	R$	5.708,00
58	SINAPI	2421	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO.	unid	R$	36,23	300	R$	10.869,00
59	MERCADO		FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS COM MAÇANETA TIPO BOLA E ACABAMENTO CROMADO CHAVE NÃO TETRA.	unid	R$	49,67	120	R$	5.960,40
60	SINAPI	3081	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA 40/55MM CHAVE NÃO TETRA.	unid	R$	60,54	120	R$	7.264,80
61	MERCADO		FEHADURA TETRA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS ACABAMENTO CROMADO MAÇANETA TIPO ALAVANCA AQUINA 40/55MM.	unid	R$	87,33	150	R$	13.099,50
62	SINAPI	3097	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MAÇANETA TIPO ALAVANCA.	unid	R$	29,93	150	R$	4.489,50
63	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) GALAO 3,6L.	unid	R$	77,94	30	R$	2.338,20
64	MERCADO		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) LATA 18L.	unid	R$	86,33	50	R$	4.316,50
65	MERCADO		FURADEIRA DE IMPACTO 550W MANDRIL 1/2 POLEGADA 220V.	unid	R$	602,67	10	R$	6.026,70
66	MERCADO		MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800W/850W 220V.	unid	R$	1.905,00	4	R$	7.620,00
67	MERCADO		FITA CREPE ADESIVA ROLO 18MM X 50M.	unid	R$	7,33	1000	R$	7.330,00
68	MERCADO		FITA CREPE ADESIVA ROLO 48MM X 50M.	unid	R$	12,00	1000	R$	12.000,00
69	SINAPI	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM. **(COTA 25%).**	m²	R$	24,09	2000	R$	48.180,00
70	SINAPI	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM. **(COTA 75%).**	m²	R$	24,09	6000	R$	144.540,00
71	MERCADO		GRADE DE FERRO LISO 8MM PARA PROTEÇÃO DE PORTA E JANELAS.	m²	R$	48,83	100	R$	4.883,00
72	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS.	lata	R$	87,30	300	R$	26.190,00
73	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120.	unid	R$	0,39	2500	R$	975,00
74	SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURA PUNHO 7CM.	par	R$	10,06	100	R$	1.006,00
75	MERCADO		LUVA RASPA DE COURA PUNHO 15CM.	par	R$	20,07	30	R$	602,10
76	MERCADO		LUVA DE MALHA PIGMENTADA CONFECÇIONADA EM FIO DE ALGODAÕ E POLIESTER E PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC.	par	R$	7,33	200	R$	1.466,00

77	MERCADO		LAMINA DE 2 PONTA PARA ROÇADE[illegible] FU[illegible] DE 1 POLEGADA - (LAMINA AMARELA).	unid	R$	36,33	30	R$	1.089,90
78	MERCADO		MASSEIRA PLASTICA PARA CONCRETO CAPACIDADE 20 LITROS.	unid	R$	13,33	100	R$	1.333,00
79	SINAPI	37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	m	R$	3,65	500	R$	1.825,00
80	SINAPI	4052	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR.	lata	R$	69,92	100	R$	6.992,00
81	SINAPI	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS.	lata	R$	45,00	500	R$	22.500,00
82	SEINFRA	18932	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB.	unid	R$	20,60	100	R$	2.060,00
83	MERCADO		PARAFUSO 6MM ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES.	unid	R$	0,87	3000	R$	2.610,00
84	MERCADO		PARAFUSO 8MM ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES.	unid	R$	0,93	3000	R$	2.790,00
85	MERCADO		PARAFUSO 10MM ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES.	unid	R$	1,11	3000	R$	3.330,00
86	MERCADO		PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 3,5 X 50 MM (2 ").	unid	R$	1,15	3000	R$	3.450,00
87	MERCADO		PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 4,8 X 75 MM (3 ").	unid	R$	0,57	3000	R$	1.710,00
88	MERCADO		PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLESTAMANHO 5,5 X 65 MM (2 1/2 ").	unid	R$	0,87	3000	R$	2.610,00
89	MERCADO		PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 6,1 X 65 MM (2 1/2 ").	unid	R$	0,95	3000	R$	2.850,00
90	MERCADO		PARAFUSO PHS 83x1/2 (4.2x130) PONTA BROCA ZINCADO.	unid	R$	0,96	3000	R$	2.880,00
91	MERCADO		PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8"	unid	R$	53,67	50	R$	2.683,50
92	MERCADO		PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 95CM.	unid	R$	40,33	20	R$	806,60
93	MERCADO		PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 95CM.	unid	R$	39,67	20	R$	793,40
94	SINAPI	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	m²	R$	50,76	800	R$	40.608,00
95	SINAPI	20001	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	jogos	R$	178,09	50	R$	8.904,50
96	SINAPI	183	ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210, CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU SIMILAR DA REGIÃO.	jogos	R$	220,00	50	R$	11.000,00
97	SEINFRA	11708	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO LISA COM ACABAMENTO PARA PINTURA TAMANHO 0,80 x 2,10M.	unid	R$	191,18	100	R$	19.118,00
98	SEINFRA	11706	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO LISA COM ACABAMENTO PARA PINTURA TAMANHO 0,60 x 2,10M.	unid	R$	142,78	100	R$	14.278,00
99	SINAPI	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 0,90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ.	unid	R$	142,38	100	R$	14.238,00
100	MERCADO		PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO ONDULADO 18MM TAMANHO 0,90X210CM, REQUADRO 12CM INCLUSO PORTAL METALICO E FECHADURA.	unid	R$	302,42	150	R$	45.363,00
101	MERCADO		PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO ONDULADO 18MM TAMANHO 0,80X210CM, REQUADRO 12CM INCLUSO PORTAL METALICO E FECHADURA.	unid	R$	296,67	100	R$	29.667,00

102	MERCADO		PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE ACO ONDULADO 18MM TAMANHO 0,60X210CM, REQUADRO M INCLUSO PORTAL METALICO E FE .DUF	unid	R$	285,00	100	R$	28.500,00
103	SINAPI	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.	m²	R$	633,88	187,5	R$	118.852,50
104	ORSE	8798	PENEIRA PARA AREIA DIAMETRO 50CM OU 60CM .	unid	R$	22,00	50	R$	1.100,00
105	MERCADO		PICARETA ALVIÃO 5BL COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	unid	R$	76,67	5	R$	383,35
106	SINAPI	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	kg	R$	16,08	60	R$	964,80
107	ORSE	04936/ORSE	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TAMANHO 2 M.	unid	R$	35,28	30	R$	1.058,40
108	SINAPI	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12.	kg	R$	16,08	55	R$	884,40
109	SINAPI	5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12).	kg	R$	13,01	60	R$	780,60
110	SINAPI	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11).	kg	R$	12,44	100	R$	1.244,00
111	SINAPI	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	kg	R$	12,00	160	R$	1.920,00
112	SINAPI	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	kg	R$	12,19	300	R$	3.657,00
113	SINAPI	38379	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	unid	R$	33,62	50	R$	1.681,00
114	SINAPI	38390	ROLO DE LÃ ALTA 23CM ANTIGOTA.	unid	R$	23,95	100	R$	2.395,00
115	ORSE	11415/ORSE	ROLO DE LÃ BAIXA 23CM ANTIGOTA.	unid	R$	23,70	200	R$	4.740,00
116	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	m	R$	3,29	200	R$	658,00
117	SINAPI	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO PARA PISO CERAMICO.	kg	R$	3,05	400	R$	1.220,00
118	SINAPI	20205	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE.	m	R$	1,80	2000	R$	3.600,00
119	MERCADO		RIPAO DE MADEIRA APARELHADA *7 X 1,5* CM, MADERIA MISTA.	m	R$	3,00	1000	R$	3.000,00
120	MERCADO		LAMINA SERRINHA MANUAL PARA ACLOPLAR EM ARCO.	unid	R$	8,20	100	R$	820,00
121	ORSE	11337/ORSE	SEIXO ROLADO Nº ZERO PARA APLICACAO EM CONCRETO.	m³	R$	95,00	250	R$	23.750,00
122	ORSE	11337/ORSE	SEIXO ROLADO Nº UM PARA APLICACAO EM CONCRETO.	m³	R$	95,00	200	R$	19.000,00
123	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS GALÃO 5LT.	l	R$	64,45	300	R$	19.335,00
124	SEINFRA	I2081	TIJOLO/BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM.	unid	R$	0,42	50000	R$	21.000,00
125	MERCADO		PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 ".	unid	R$	5,17	60	R$	310,20
126	ORSE	11462/ORSE	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 ".	unid	R$	2,09	60	R$	125,40
127	SEINFRA	I2158	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2 ".	unid	R$	3,82	100	R$	382,00
128	SINAPI	7173	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2.	unid	R$	0,65	40000	R$	26.000,00
129	SINAPI	7173	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2.	unid	R$	0,65	30000	R$	19.500,00
130	SINAPI	7207	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	unid	R$	59,89	1500	R$	89.835,00
131	SINAPI	7191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	unid	R$	15,78	100	R$	1.578,00

132	SINAPI	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 [illegible] 035 M² (SEM AMIANTO) .	unid	R$	89,39	50	R$	4.469,50
133	ORSE	00726/ORSE	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA CERAMICA TIPO PLAN.	unid	R$	7,49	150	R$	1.123,50
134	ORSE	00726/ORSE	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL.	unid	R$	7,49	150	R$	1.123,50
135	SINAPI	5318	SOLVENTE THINER GALÃO 5LT.	galao	R$	64,45	200	R$	12.890,00
136	ORSE	03045/ORSE	TINTA LATEX PVA PREMIUM AZUL FRANÇA (lata de 18lt).**(COTA 25%).**	lata	R$	259,20	150	R$	38.880,00
137	ORSE	03045/ORSE	TINTA LATEX PVA PREMIUM AZUL FRANÇA (lata de 18lt).**(COTA 75%).**	lata	R$	259,20	450	R$	116.640,00
138	ORSE	02231/ORSE	TINTA LATEX PVA PREMIUM BRANCO GELO (lata de 18lt). **(COTA 25%).**	lata	R$	269,82	225	R$	60.709,50
139	ORSE	02231/ORSE	TINTA LATEX PVA PREMIUM BRANCO GELO (lata de 18lt). **(COTA 75%).**	lata	R$	269,82	675	R$	182.128,50
140	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (lata de 18l).	lata	R$	247,86	300	R$	74.358,00
141	MERCADO		TRENA COM TRAVA GLOBAL PLUS 8m/l.	unid	R$	35,00	15	R$	525,00
142	SINAPI	6193	TABUA MADEIRA MISTA 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA.	m	R$	7,29	500	R$	3.645,00
143	SINAPI	6212	TABUA MADEIRA MISTA 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA.	m	R$	14,00	600	R$	8.400,00
144	SINAPI	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO.	galão	R$	77,15	400	R$	30.860,00
145	SINAPI	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO 360G.	unid	R$	19,90	200	R$	3.980,00
146	MERCADO		BOBINA DE FIO NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM (FIO AMARELHO) COMPRIMENTO 120M.	unid	R$	160,00	150	R$	24.000,00
147	SINAPI	4229	GRAXA LUBRIFICANTE.	kg	R$	27,16	10	R$	271,60
148	MERCADO		VASSOURA PIACAVA COM BASE DE MADEIRA 40CM E CABO DE MADEIRA (Vassoraõ para Gari).	unid	R$	26,00	50	R$	1.300,00
149	SINAPI	20213	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	m	R$	14,29	500	R$	7.145,00
150	SINAPI	20211	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	m	R$	21,11	500	R$	10.555,00
151	SINAPI	35272	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	ml	R$	24,24	250	R$	6.060,00
152	MERCADO		CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 50CM DE LARGURA.	ml	R$	26,86	150	R$	4.029,00
153	MERCADO		CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 60CM DE LARGURA.	ml	R$	26,50	150	R$	3.975,00
154	MERCADO		CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 80CM DE LARGURA.	ml	R$	37,00	100	R$	3.700,00
155	MERCADO		CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 100CM DE LARGURA.	ml	R$	47,89	100	R$	4.789,00
156	MERCADO		LAMBRIL ONDULADO CHAPA 20 TAMANHO 1 X 2 M.	chapa	R$	26,00	200	R$	5.200,00
157	MERCADO		VERGALHAO LISO C-A 50 BITOLA 3/8 TAMANHO 6m/l .	barras	R$	49,78	150	R$	7.467,00
158	SINAPI	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM.	kg	R$	25,33	150	R$	3.799,50
159	MERCADO		FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 30x20mm TAMANHO 6M CHAPA 20.	barras	R$	31,67	300	R$	9.501,00
160	MERCADO		FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 20x20mm TAMANHO 6M CHAPA 20.	barras	R$	28,10	400	R$	11.240,00
161	MERCADO		TRILHO CENTRAL.	barras	R$	67,67	50	R$	3.383,50

162	MERCADO		FERRO METALON AÇO GALVANIZAD[illegible]0x30[illegible]m TAMANHO 6M CHAPA 20	barras	R$	41,67	200	R$	8.334,00
163	MERCADO		FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 40x30mm TAMANHO 6M CHAPA 18.	barras	R$	42,83	150	R$	6.424,50
164	MERCADO		FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 15x15mm TAMANHO 6M .	barras	R$	22,50	700	R$	15.750,00
165	MERCADO		TRELIÇA DE FERRO C-A 50 6.3MM TB BL 6m/l.	unid	R$	27,03	1000	R$	27.030,00
166	SINAPI	567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M TAMANHO 6M.	unid	R$	6,47	1000	R$	6.470,00
167	ORSE	4722ORSE	COLHER DE PEDREIRO FORJADA 8" CANTO REDONDO.	unid	R$	16,45	25	R$	411,25
168	SINAPI	38376	PRUMO DE PAREDE EM AÇO DE 700A 750GR.	unid	R$	28,65	15	R$	429,75
169	ORSE	00148/ORSE	ALAVANCA DE FERRO REDONDA 6KG 1"X1,5M.	unid	R$	88,35	3	R$	265,05
170	MERCADO		MANGUEIRA BORRACHA P/ PINTURA 5/16 X 5M COM CONECÇÃO 1/2.	unid	R$	26,50	4	R$	106,00
171	MERCADO		SERRA POLICORTE PORTATIL 14" 2200W, 220V, PUNHO EM "D" COM PROTETOR DE DISPERSÃO DE FAGULHAS.	unid	R$	805,00	2	R$	1.610,00
172	MERCADO		SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MADEIRA 7.14 POL 1400W/1500W 220V.	unid	R$	601,00	4	R$	2.404,00
173	MERCADO		SERRA MARMORE PORTATIL CORTA PISO TIPO MAKITA POTENCIA 1400W/1500W 220V COM DISCO ATE 125MM.	unid	R$	601,00	2	R$	1.202,00
174	ORSE	00234/ORSE	AVENTAL DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR ALTURA 1.20M E LARGURA 0.60CM.	unid	R$	21,89	20	R$	437,80
175	SINAPI	36141	MASCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM.	unid	R$	30,18	4	R$	120,72
176	MERCADO		MÁSCARA RESPIRAÓRIA COM FILTRO PARA PINTURA E GASES.	unid	R$	9,50	20	R$	190,00
177	MERCADO		COMPRESSOR DE AR DIRETO PINTURA G3 40 PSI 1/3 HP BV.	unid	R$	3.550,00	4	R$	14.200,00
178	MERCADO		MAQUINA DE SOLDA MIG 195A FLEX MIG 195i PARA ARAMES COM OU SEM GAS	unid	R$	1.950,00	1	R$	1.950,00
179	SINAPI	38469	ALICATE OU PORTA ELETRODO 300 AMPER PARA MAQUINA DE SOLDA.	unid	R$	52,81	4	R$	211,24
180	MERCADO		MEDIDOR DE DISTANCIA LASER GLM 250 VF PROFISSIONAL (para fazer levantamento da situção escolar 2019).	unid	R$	992,33	4	R$	3.969,32
181	MERCADO		ROÇADEIRA A GASOLINA 50,6 CC 3,10 HP.	unid	R$	1.861,67	4	R$	7.446,68
182	MERCADO		TESOURA MANUAL PARA CORTA VERGALHÃO 14 POL.	unid	R$	122,67	2	R$	245,34
183	MERCADO		MOTOPODA A GASOLINA 2T	unid	R$	1.725,00	2	R$	3.450,00
184	MERCADO		LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO 20KV CLASSE 2.	unid	R$	1.025,00	4	R$	4.100,00
185	ORSE	01621/ORSE	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE MADEIRA	unid	R$	121,62	100	R$	12.162,00
186	MERCADO		ESCADA REDOBRAVEIS (13 posições em 1, 4x4 16 degraus. Peso suportado 150kg.)	unid	R$	411,67	5	R$	2.058,35
							SUBTOTAL	**R$**	**2.273.728,55**

MATERIAL ELÉTRICO

187	ORSE	09975/ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1/2".	unid	R$	1,58	1000	R$	1.580,00
188	SINAPI	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO.	unid	R$	1,23	1000	R$	1.230,00

189	SINAPI	39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMA[illegible] CA[illegible]E ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE P[illegible]CAC	unid	R$	1,32	1000	R$ 1.320,00
190	SINAPI	38055	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2.	unid	R$	3,10	800	R$ 2.480,00
191	MERCADO		BÓIA DE NÍVEL DE SENSOR CONTROLADOR.	unid	R$	78,50	200	R$ 15.700,00
192	MERCADO		BOMBA SAPO DE 600 220v.	unid	R$	605,00	40	R$ 24.200,00
193	MERCADO		BOMBA SAPO DE 900 220v.	unid	R$	766,27	40	R$ 30.650,80
194	MERCADO		BOMBA DE SUCÇÃO 3 CV.	unid	R$	625,00	10	R$ 6.250,00
195	MERCADO		BROCA DE WIDEA COM METAL DURA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL UTILIZAÇÃO EM CONCRETO TAMANHO 6mm.	unid	R$	8,97	150	R$ 1.345,50
196	MERCADO		BROCA DE WIDEA COM METAL DURA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL UTILIZAÇÃO EM CONCRETO TAMANHO 8mm.	unid	R$	10,83	150	R$ 1.624,50
197	MERCADO		BUCHA DE NYLON COM ABAS 8mm	unid	R$	1,03	2000	R$ 2.060,00
198	MERCADO		BUCHA DE NYLON COM ABAS 6mm	unid	R$	1,08	1500	R$ 1.620,00
199	SINAPI	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2.	m	R$	0,78	8000	R$ 6.240,00
200	SINAPI	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	m	R$	1,25	20000	R$ 25.000,00
201	SINAPI	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4,0 MM2.	m	R$	2,24	5000	R$ 11.200,00
202	SINAPI	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6,0 MM2.	m	R$	3,13	4000	R$ 12.520,00
203	SINAPI	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10,0 MM2.	m	R$	5,36	1000	R$ 5.360,00
204	SINAPI	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16,0 MM2.	m	R$	8,26	500	R$ 4.130,00
205	MERCADO		CABO DE REDE LAN 8 PONTAS CAT 5e Cabo de Rede	mt	R$	2,42	3000	R$ 7.260,00
206	ORSE	03803/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	m	R$	2,14	1000	R$ 2.140,00
207	ORSE	03804/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5MM2, 450/750V.	m	R$	3,20	1500	R$ 4.800,00
208	SINAPI	39682	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA LOCAL).	unid	R$	159,99	70	R$ 11.199,30
209	SINAPI	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	unid	R$	1,75	500	R$ 875,00
210	SINAPI	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	unid	R$	3,49	100	R$ 349,00
211	SINAPI	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA).	unid	R$	38,37	100	R$ 3.837,00
212	ORSE	06907/ORSE	CANALEITA PLÁSTICA 30 x 30 VENTILADA.	unid	R$	22,83	200	R$ 4.566,00
213	ORSE	00492/ORSE	CANALEITA BRANCA ADESIVADA 20 x 10 20mm.	unid	R$	6,45	1000	R$ 6.450,00
214	MERCADO		CAPACITOR DE 4w PARA VENTILADORES.	unid	R$	12,50	500	R$ 6.250,00

215	MERCADO		CAPACITOR DE 6w PARA VENTILADORES.	unid	R$	14,00	500	R$	7.000,00
216	MERCADO		CAPACITOR DE 8w PARA VENTILADORES.	unid	R$	19,00	500	R$	9.500,00
217	SINAPI	39602	CONECTOR RJ 45.	unid	R$	1,21	1000	R$	1.210,00
218	SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V.	unid	R$	10,00	500	R$	5.000,00
219	SINAPI	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	unid	R$	16,77	300	R$	5.031,00
220	ORSE	03739/ORSE	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V.	unid	R$	78,34	150	R$	11.751,00
221	ORSE	03615/ORSE	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	unid	R$	73,90	50	R$	3.695,00
222	ORSE	03740/ORSE	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 70A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V.	unid	R$	83,00	50	R$	4.150,00
223	ORSE	03741/ORSE	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V.	unid	R$	100,21	50	R$	5.010,50
224	ORSE	00829/ORSE	DISJUNTOR TIPO DIM, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V.	unid	R$	358,30	20	R$	7.166,00
225	ORSE	03706/ORSE	DISJUNTOR TIPO DIM, TRIPOLAR 200A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V.	unid	R$	380,00	20	R$	7.600,00
226	SEINFRA	1071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ".	barra	R$	6,69	500	R$	3.345,00
227	SEINFRA	1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ".	barra	R$	8,94	500	R$	4.470,00
228	SEINFRA	1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ".	barra	R$	12,75	500	R$	6.375,00
229	SEINFRA	1069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4".	barra	R$	18,12	500	R$	9.060,00
230	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, ROLO DE 19 MM X 20 M TIPO 3M OU SIMILAR.	unid	R$	7,50	1000	R$	7.500,00
231	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) ROLO 20M	unid	R$	20,40	100	R$	2.040,00
232	SEINFRA	I6127	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR.	unid	R$	11,90	500	R$	5.950,00
233	SEINFRA	2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	unid	R$	35,72	400	R$	14.288,00
234	SINAPI	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLETE DE 1 TECLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	unid	R$	15,88	700	R$	11.116,00
235	SEINFRA	I1252	INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO DE 1 TECLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2".	unid	R$	10,34	700	R$	7.238,00
236	MERCADO		INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLETE DE 2 TECLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	unid	R$	16,00	700	R$	11.200,00
237	SINAPI	38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2".	unid	R$	13,14	700	R$	9.198,00
238	MERCADO		INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO DE 2 TECLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	unid	R$	16,67	700	R$	11.669,00
239	SEINFRA	I1262	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2".	unid	R$	22,29	1200	R$	26.748,00
240	SINAPI	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" PARA SIRENE ESCOLAR.	unid	R$	7,52	30	R$	225,60
241	SINAPI	38773	PAFLON POP BIVOLT COQUETE E-27.	unid	R$	3,76	3000	R$	11.280,00

CPL

242	SINAPI	38111	REGULADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR (Potenciometro).	unid	R$	26,24	100	R$	2.624,00
243	SINAPI	38780	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	unid	R$	12,87	2000	R$	25.740,00
244	SINAPI	38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V). **COTA 25%**	unid	R$	43,44	1250	R$	54.300,00
245	SINAPI	38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V). **COTA 75%**	unid	R$	43,44	3750	R$	162.900,00
246	ORSE	01298/ORSE	LAMPADA FLUORECENTE DE 20W	unid	R$	5,14	500	R$	2.570,00
247	ORSE	01300/ORSE	LAMPADA FLUORECENTE DE 40W	unid	R$	6,60	2000	R$	13.200,00
248	MERCADO		LAMPADA FLUORESCENTE PL BRANCA 25 W, BASE E27 (127/220 V).	unid	R$	17,07	1000	R$	17.070,00
249	MERCADO		LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, COM 2 LAMPADAS DE 20W	unid	R$	40,33	100	R$	4.033,00
250	MERCADO		LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, COM 2 LAMPADAS DE 40W,	unid	R$	59,75	100	R$	5.975,00
251	MERCADO		MULTIMETRO DIGITAL COM SENSOR DE TEMPERATURA VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 3-1/2 DIGITOS (Voltagem Dc: 200 Nv, 2v, 20v, 200v E 600v- Voltagem Ac: 200v E 600v-).	unid	R$	305,00	10	R$	3.050,00
252	SINAPI	1088	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARTIDA RAPIDA PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W.	unid	R$	16,45	500	R$	8.225,00
253	SINAPI	1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARTIDA RAPIDA PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W.	unid	R$	20,55	500	R$	10.275,00
254	SINAPI	1079	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARTIDA RAPIDA PARA 2 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	unid	R$	22,32	1000	R$	22.320,00
255	SINAPI	20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE.	unid	R$	0,27	10000	R$	2.700,00
256	MERCADO		ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 24 X 24 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE.	unid	R$	2,79	10000	R$	27.900,00
257	MERCADO		SIRENE ELETRONICA ROTATIVA POTENCIA DO MOTOR 1/6HP 220V ALCAÇE 1500M PRESSÃO SONORA (DB -1M)110DB.	unid	R$	445,00	100	R$	44.500,00
258	SINAPI	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS.	unid	R$	2,30	500	R$	1.150,00
259	MERCADO		CALHA METALICA DE SOBREPOR PARA 1 LAMPADA.	unid	R$	40,00	300	R$	12.000,00
260	SINAPI	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS.	unid	R$	3,00	1000	R$	3.000,00
261	MERCADO		CALHA METALICA DE SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS.	unid	R$	60,00	300	R$	18.000,00
262	SINAPI	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (Tampa Sega 4x2).	unid	R$	1,89	600	R$	1.134,00
263	SINAPI	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (Tampa Sega 4x4)	unid	R$	4,40	200	R$	880,00
264	SINAPI	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V.	unid	R$	7,33	1100	R$	8.063,00
265	SINAPI	38076	TOMADA DUPLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" COMPLETA.	unid	R$	14,23	500	R$	7.115,00
266	SINAPI	12147	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" COMPLETA.	unid	R$	11,17	1000	R$	11.170,00
267	MERCADO		TOMADA TRIPOLAR DE EMBUTIR.	unid	R$	9,00	1000	R$	9.000,00

268	SEINFRA	I2106	TOMADA UNIVERSAL 2 POLOS 20A.	unid	R$	11,54	1000	R$	11.540,00
269	MERCADO		VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60cm, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL 190w TENSÃO 220w. **COTA 25%**	unid	R$	341,00	375	R$	127.875,00
270	MERCADO		VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60cm, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL 190w TENSÃO 220w. **COTA 75%**	unid	R$	341,00	1125	R$	383.625,00
			SUBTOTAL					**R$**	**1.412.987,20**
			MATERIAL HIDRO-SANITÁRIO						
271	SINAPI	67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	unid	R$	8,51	1000	R$	8.510,00
272	SINAPI	73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	unid	R$	11,68	200	R$	2.336,00
273	SINAPI	414	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 25X100MM PACOTE 100 UNIDADE	pacote	R$	4,00	30	R$	120,00
274	SINAPI	411	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 4,6X200MM PACOTE 100 UNIDADE	pacote	R$	13,00	30	R$	390,00
275	SINAPI	39135	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	unid	R$	4,93	500	R$	2.465,00
276	SINAPI	39140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	und	R$	0,86	500	R$	430,00
277	ORSE	00168/ORSE	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO (decanel ou similar)	unid	R$	17,52	300	R$	5.256,00
278	SINAPI	111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	unid	R$	6,18	200	R$	1.236,00
279	SINAPI	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	R$	15,61	300	R$	4.683,00
280	SINAPI	4375	BUCHA DE FIXÇÃO DE NYLON COM ABA/ANEL 6MM	unid	R$	0,10	3000	R$	300,00
281	SINAPI	4376	BUCHA DE FIXÇÃO DE NYLON COM ABA/ANEL 8MM	unid	R$	0,19	3000	R$	570,00
282	SINAPI	4374	BUCHA DE FIXÇÃO DE NYLON COM ABA/ANEL 10MM	unid	R$	0,37	3000	R$	1.110,00
283	SINAPI	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	0,68	200	R$	136,00
284	SINAPI	812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	1,49	200	R$	298,00
285	SINAPI	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	0,32	250	R$	80,00
286	SINAPI	825	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	3,23	200	R$	646,00
287	SINAPI	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	3,18	200	R$	636,00
288	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	unid	R$	23,80	250	R$	5.950,00
289	SINAPI	11761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	unid	R$	50,64	150	R$	7.596,00
290	SINAPI	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	unid	R$	298,15	200	R$	59.630,00
291	SINAPI	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	unid	R$	111,82	200	R$	22.364,00
292	SEINFRA	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	unid	R$	190,00	100	R$	19.000,00

293	SINAPI	11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PA[illegible] 000 LITROS, COM TAMPA	unid	R$	315,00	80	R$	25.200,00
294	SINAPI	37104	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	unid	R$	755,98	50	R$	37.799,00
295	SINAPI	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	unid	R$	1.683,69	20	R$	33.673,80
296	SINAPI	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	4,33	200	R$	866,00
297	MERCADO	1193	CAPS PVC SOLDAVEL 40MM PARA EXTRMIDADES DE COLUNA DE AGUA FRIA	unid	R$	5,00	150	R$	750,00
298	SINAPI	20089	CAPS PVC PARA DRENAGEM E EXTREMIDADES DE TUBULAÇÃO DE ESGOSTO 150MM	unid	R$	44,78	80	R$	3.582,40
299	SINAPI	1191	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM PARA EXTRMIDADES DE COLUNA DE AGUA FRIA	unid	R$	0,82	250	R$	205,00
300	SINAPI	1189	CAPS PVC SOLDAVEL 32MM PARA EXTRMIDADES DE COLUNA DE AGUA FRIA	unid	R$	1,63	100	R$	163,00
301	SINAPI	1194	CAPS PVC SOLDAVEL 50MM PARA EXTRMIDADES DE COLUNA DE AGUA FRIA	unid	R$	5,96	100	R$	596,00
302	SINAPI	20088	CAPS PVC PARA DRENAGEM E EXTREMIDADES DE TUBULAÇÃO DE ESGOSTO 100MM	unid	R$	9,39	100	R$	939,00
303	SINAPI	20087	CAPS PVC PARA DRENAGEM E EXTREMIDADES DE TUBULAÇÃO DE ESGOSTO 75MM	unid	R$	6,76	100	R$	676,00
304	MERCADO		CAPS PVC PARA DRENAGEM E EXTREMIDADES DE TUBULAÇÃO DE ESGOSTO 40MM	unid	R$	3,19	100	R$	319,00
305	SINAPI	12909	CAPS PVC PARA DRENAGEM E EXTREMIDADES DE TUBULAÇÃO DE ESGOSTO 50MM	unid	R$	2,49	100	R$	249,00
306	SINAPI	1185	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM PARA EXTRMIDADES DE COLUNA DE AGUA FRIA	unid	R$	0,94	150	R$	141,00
307	SINAPI	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	unid	R$	718,62	100	R$	71.862,00
308	SINAPI	11694	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSORIOS INCLUSOS	unid	R$	618,94	150	R$	92.841,00
309	SINAPI	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	unid	R$	21,90	100	R$	2.190,00
310	SINAPI	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	R$	22,74	150	R$	3.411,00
311	SINAPI	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	R$	2,20	800	R$	1.760,00
312	MERCADO		TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO SANFONADO COM ANEL, PARA BACIA SANITARIA (VASO)	unid	R$	19,01	500	R$	9.505,00
313	SINAPI	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	R$	2,83	600	R$	1.698,00
314	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	m	R$	10,80	300	R$	3.240,00
315	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	R$	3,20	300	R$	960,00
316	SINAPI	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	R$	5,45	300	R$	1.635,00
317	SINAPI	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	R$	7,88	300	R$	2.364,00
318	SINAPI	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	m	R$	21,94	600	R$	13.164,00
319	SINAPI	7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	unid	R$	3,76	150	R$	564,00
320	SINAPI	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	1,81	300	R$	543,00
321	SINAPI	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	2,34	300	R$	702,00

322	SINAPI	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	11,52	150	R$ 1.728,00
323	SINAPI	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	2,61	150	R$ 391,50
324	SINAPI	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	13,38	150	R$ 2.007,00
325	SINAPI	1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	3,13	100	R$ 313,00
326	SINAPI	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	28,15	100	R$ 2.815,00
327	MERCADO		ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO BITOLA 1/2 P/ LIGAÇÕES ENTRE PONTOS AGUA FRIA. TAM. 60CM	unid	R$	6,42	250	R$ 1.605,00
328	SINAPI	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	unid	R$	2,43	400	R$ 972,00
329	SINAPI	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	unid	R$	4,04	300	R$ 1.212,00
330	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	unid	R$	2,83	300	R$ 849,00
331	SINAPI	3251	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	unid	R$	4,03	200	R$ 806,00
332	SINAPI	3255	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	unid	R$	5,79	150	R$ 868,50
333	SINAPI	3256	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 1"	unid	R$	7,63	100	R$ 763,00
334	SINAPI	3259	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	unid	R$	11,31	100	R$ 1.131,00
335	SINAPI	38637	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	und	R$	155,84	200	R$ 31.168,00
336	SINAPI	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	und	R$	6,30	300	R$ 1.890,00
337	SINAPI	3542	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	R$	0,40	1000	R$ 400,00
338	SINAPI	3540	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	4,27	200	R$ 854,00
339	SINAPI	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	1,86	200	R$ 372,00
340	SINAPI	37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	1,14	200	R$ 228,00
341	SINAPI	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	1,53	200	R$ 306,00
342	SINAPI	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	31,14	30	R$ 934,20
343	SINAPI	3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	2,67	200	R$ 534,00
344	SINAPI	3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	3,97	100	R$ 397,00
345	SINAPI	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	5,05	100	R$ 505,00
346	MERCADO		JOGO DE CHAVE ALIEN COM 9 PEÇAS, HASTE LONGO DEATE 180MM E TAMANHO 1,5 - 10MM	unid	R$	61,00	30	R$ 1.830,00
347	SINAPI	36521	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	unid	R$	112,71	130	R$ 14.652,30
348	SINAPI	36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	unid	R$	114,89	150	R$ 17.233,50
349	SINAPI	3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	2,98	200	R$ 596,00
350	SINAPI	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	5,88	100	R$ 588,00
351	SINAPI	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	7,78	100	R$ 778,00
352	SINAPI	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	18,61	100	R$ 1.861,00
353	SINAPI	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	21,13	100	R$ 2.113,00

354	SINAPI	819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	2,45	100	R$ 245,00
355	SINAPI	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	0,32	100	R$ 32,00
356	SINAPI	3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	unid	R$	3,90	100	R$ 390,00
357	SINAPI	111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	unid	R$	6,18	100	R$ 618,00
358	SINAPI	3884	LUVA ROSCAVEL L/R PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	1,76	100	R$ 176,00
359	SINAPI	3883	LUVA ROSCAVEL L/R PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	1,17	100	R$ 117,00
360	SINAPI	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	0,49	100	R$ 49,00
361	SINAPI	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	0,60	100	R$ 60,00
362	SINAPI	3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	3,50	100	R$ 350,00
363	SINAPI	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	unid	R$	254,21	100	R$ 25.421,00
364	SINAPI	4210	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	0,77	100	R$ 77,00
365	SINAPI	1750	PIA DE AÇO INOX COM 2 CUBAS CENTRAIS E ESCORREDOR TIPO RIBOM E VALVULA DE DIAMETRO 3 1/2 E TAMANHO 55 X 200CM	unid	R$	431,89	70	R$ 30.232,30
366	SINAPI	1748	PIA DE AÇO INOX COM 1 CUBAS CENTRAL E ESCORREDOR TIPO RIBOM E VALVULA DE DIAMETRO 3 1/2 E TAMANHO 55 X 140CM	unid	R$	211,43	80	R$ 16.914,40
367	MERCADO		PIA EM GRANITINA COM UMA CUBA TAMANHO 2X0,60	unid	R$	848,33	60	R$ 50.899,80
368	ORSE	07075/ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	unid	R$	56,26	200	R$ 11.252,00
369	MERCADO		PLUG FEMEA 2P 10A 250V	unid	R$	8,50	100	R$ 850,00
370	MERCADO		PLUG MACHO 2P 10A 250V	unid	R$	8,50	100	R$ 850,00
371	SINAPI	20044	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	unid	R$	5,26	100	R$ 526,00
372	SINAPI	20042	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	unid	R$	3,81	100	R$ 381,00
373	MERCADO		REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 50X40MM	unid	R$	2,78	100	R$ 278,00
374	SINAPI	6020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	unid	R$	18,03	100	R$ 1.803,00
375	SINAPI	6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	unid	R$	19,02	120	R$ 2.282,40
376	SINAPI	6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	unid	R$	51,65	130	R$ 6.714,50
377	SINAPI	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	unid	R$	8,67	200	R$ 1.734,00
378	SINAPI	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	unid	R$	11,17	100	R$ 1.117,00
379	SINAPI	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	unid	R$	17,74	100	R$ 1.774,00
380	SINAPI	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	unid	R$	23,72	100	R$ 2.372,00
381	SINAPI	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	unid	R$	24,50	150	R$ 3.675,00
382	SINAPI	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "(REF1509)	unid	R$	41,13	200	R$ 8.226,00

383	SINAPI	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAM[illegible]O E [illegible]NOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "(REF [illegible]	unid	R$	46,40	150	R$	6.960,00
384	SINAPI	11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	unid	R$	19,88	50	R$	994,00
385	SEINFRA	11861	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	unid	R$	90,97	150	R$	13.645,50
386	SINAPI	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	R$	0,72	500	R$	360,00
387	SINAPI	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	R$	0,94	400	R$	376,00
388	SINAPI	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	R$	7,70	200	R$	1.540,00
389	SINAPI	7116	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	unid	R$	2,06	350	R$	721,00
390	MERCADO		TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 70 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	unid	R$	60,00	200	R$	12.000,00
391	MERCADO		TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	unid	R$	10,83	200	R$	2.166,00
392	MERCADO		TE PVC SOLDAVEL 90 GRAUS, REDUÃO 50X20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	R$	9,30	150	R$	1.395,00
393	SINAPI	20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	R$	76,71	50	R$	3.835,50
394	SINAPI	7141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	R$	6,89	100	R$	689,00
395	SINAPI	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unid	R$	7,70	100	R$	770,00
396	SEINFRA	11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	unid	R$	24,90	250	R$	6.225,00
397	MERCADO		TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA BAIXA 20MM	unid	R$	75,42	100	R$	7.542,00
398	MERCADO		TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA BAIXA 25MM	unid	R$	84,67	100	R$	8.467,00
399	MERCADO		TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO DE PRESSAO BICA BAIXA 20MM	unid	R$	55,00	100	R$	5.500,00
400	MERCADO		TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO DE PRESSAO BICA BAIXA 25MM	unid	R$	46,00	100	R$	4.600,00

CPL
Nº 229

401	SINAPI	1031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PV[illegible]'AR [illegible]IXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X [illegible] M	unid	R$	8,48	200	R$	1.696,00
402	SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	R$	6,35	150	R$	952,50
403	SINAPI	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	R$	9,25	150	R$	1.387,50
404	SINAPI	37588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	unid	R$	16,47	250	R$	4.117,50
405	SINAPI	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	unid	R$	160,15	500	R$	80.075,00
406	SINAPI	11786	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	unid	R$	251,86	80	R$	20.148,80
407	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	unid	R$	9,62	200	R$	1.924,00
							SUBTOTAL	**R$**	**905.544,90**
			TOTAL DESTE ORÇAMENTO				**R$**		**4.592.260,65**

Observações

Solicitação de autorização para a realização de Licitação para Contratação de empresa especializada ao fornecimento de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidrossanitário, destinados a manutenção predial das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 230 CPL

30

Nº 231
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019 – CPL

ANEXO II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019 – CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº. ____/2019 – _____
PROCESSO N.º 02.08.00.2266/2019 – SEMED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do (a) Secretário(a) Municipal_____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.08.00.2266/2019,** decorrente da licitação na modalidade**, Pregão n°. 138/2019 – CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais

Nº 233
CPL

instituídos pela Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA PARCELADA,** conforme Termo de Referência, e Anexos., e em conformidade com **o Pregão Presencial nº. 138/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações **DA CONTRATADA:**

I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

II. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme Edital.

IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIV. Reparar, corrigir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e falhas, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

Nº 235
CPL

XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

XXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

XXV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

XXVI. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

XXVIII. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXIX. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

XXX. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

XXXI. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

XXXII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

XXXIII. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Imperatriz ou outro local designado por esta.

Nº 236
CPL

XXXIV. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXXV. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

XXXVI. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Edital e Termo de Referência.

XXXVII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXXVIII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais licitados, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Imperatriz.

XXXIX. Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

XL. São expressamente vedadas à contratada:

a)a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

b) Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

I. Efetuar o pagamento na forma deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo

Nº 237
CPL

com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

XX. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08. 12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606 Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada;

II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** do Edital e Termo de Referência.

IV. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;

V. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

VI. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I

– Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLAÚSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor global para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme planilha de composição de preço anexo I e Termo de Referência.

I. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

II. Caso a contratante não demande, o total da quantidade estimada, não será devida indenização à contratada, observadas as prescrições da Lei 8.666/93;

III. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

IV. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento;

V. pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

VI. pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Nº 240
CPL

VII. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

VIII. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

IX. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

X. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XI. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato, com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIII. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XIV. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

XV. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XVI. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVII. valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As empresas contratadas poderão sofrer as seguintes sanções, conforme arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para o atraso na prestação do serviço, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso

superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidores devidamente nomeados através de portaria, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação

Nº 243 CPL

dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

III. Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Na execução do futuro Contrato é vedado à A Secretaria Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Nº 244 130
CPL

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

_____

CONTRATADO
Representante Legal

_____

TESTEMUNHAS:

1.

_____
CPF/MF_____

2.

_____
CPF/MF_____

Nº
245
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº
246 130
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019-CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 138/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa